



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

PORTARIA Nº 5598/2013

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

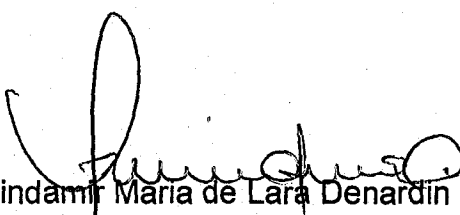
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 10 de maio a 31 de Dezembro do ano de 2013, ficando revogada a Portaria nº 5464/2013 do dia 02 de janeiro de 2013.

- Altair Kunrath
- Clair José Walter
- Gilson Amauri Huber
- Arlei Adair Bladt Renner
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de maio de 2013.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Rosângela Mara Martini
Secretária de Administração



MEMORIAL DESCRITIVO

000002

REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO PAÇO MUNICIPAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LOCAL: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA
1080 QUADRA 25 SETOR NE CENTRO EM CAPANEMA-
PR

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou



serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

000003

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer às normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato.



000004

Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como Responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados



de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – SERVIÇOS:

4.1.1 – Medidas de Proteção:



As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção deverão obedecer ao disposto na NR-18 constante na portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho.

4.1.2 – Demolições:

Serão procedidos demolições com retirada de entulhos provenientes das paredes de alvenarias, piso existente (a ser trocado), cascatinha, portas de madeira e metálicas e ar condicionados, juntamente com tubulações e metais dos banheiros existentes.

4.1.3 – Execução do Piso

Para execução do piso em porcelanato, deverá ser procedido um contra piso de concreto magro a fim de preencher o piso demolido deixando o mesmo nivelado. O mesmo deve ser executado em cima da camada antiga com a correta impermeabilização.

Deverão ser usadas juntas de dilatação para compensar a dilatação do material, e facilitar o alinhamento e prevenir trocas de futuras peças isoladas com largura mínima de 3 a 5 mm.

O porcelanato possui baixa absorção de água, por isso não precisa pré-molhar antes do assentamento.

O rejuntamento deverá ser feito em até 48 horas após o assentamento do revestimento possibilitando uma secagem completa e eliminação do excesso de umidade.



Deverá ser usado rejuntamento na tonalidade do porcelanato utilizado.

Toda a área a ser pavimentada com o porcelanato, exceto instalações sanitárias, terá um rodapé de 7cm executado com o mesmo material.

O porcelanato a ser executado nos banheiros será de 60x60 polido, já nos corredores será de 50x50 cm acetinado.

Será executado o piso em Granito em placas de 40cm x 40cm, polido espessura de 1cm, junta seca, nas junções das portas existentes com o piso de porcelanato. Soleira espessura de 2cm e largura 12 cm devendo ser observado os caimentos previstos. Sempre que as bordas das placas forem aparentes elas deverão ter o acabamento especificado na face principal.

4.1.4 – Portas de Madeiras e Vidro Temperado

Deverá ser procedida a retirada das portas danificadas com as suas folhas, batentes dando destino final das mesmas e recolocadas nas suas respectivas medidas pintadas com fechaduras.

Todas as portas de madeiras apontadas no projeto em anexo deverão ser trocadas por portas novas em MDF, pintadas com tinta esmalte sintético na cor definida pela fiscalização, nas medidas apontadas no projeto em anexo.

Deverão ser requebradas as mesmas nos lugares das antigas e trocadas todas as ferragens



No acesso principal da prefeitura, na sala do chefe de gabinete, na secretaria de agricultura e no acesso aos fundos será executado portas de vidro temperado incolor em 10 mm.

4.1.5 – Instalações Hidros Sanitárias

Escavação de valas no piso existente dos banheiros para retiradas das tubulações de água e esgoto existentes e retiradas dos entulhos até a caçamba para posterior descarte.

Nas louças sanitárias deverão ser instalados de acordo com as indicações do Projeto em anexo.

Antes do seu assentamento será verificado o perfeito estado de cada aparelho e a sua correta posição de instalação definida em detalhe específica.

As louças deverão ser embuchadas, niveladas e fixadas com parafusos de material não ferroso.

Os rejuntas serão feitos com rejuntamento pronto na tonalidade da louça.

Nos metais deverão ser executados por pessoal especializado de acordo com especificação do fabricante.

Deverão ser observadas as especificações dos metais para cada sanitário e as suas posições de instalações definidas em detalhe específico.



Os acessórios deverão ser instalados de acordo com as prescrições dos fabricantes e observando as indicações e locações constantes nos detalhes específicos.

Deverá ser observada a correta execução das impermeabilizações características bem como as juntas de dilatações e desníveis.

4.1.6 – Alvenaria (Paredes)

As alvenarias serão de tijolos comuns e obedecerão as dimensões e alinhamento indicados no projeto.

Serão utilizados tijolos de boa qualidade, sonoros e bem cozidos em dimensões adequadas e disponíveis na região para obter as espessuras acabadas no projeto em anexo.

Os tijolos devem ser cuidadosamente molhados imediatamente antes do seu emprego e argamassados em toda a sua superfície de contato para evitar as juntas abertas.

O assentamento deverá ser feito com juntas alternadas, formando fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas.

As camadas de argamassa entre as fiadas deverão ter de 6 a 12mm de espessura após comprimidas.

As superfícies de concreto sobre as quais se apoiem ou se encoste as alvenarias de tijolos, serão cuidadosamente limpas com águas e salpicadas com uma camada de argamassa de cimento e areia no traço 1:4.



Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados e aprumados tendo todas as arestas vivas

As superfícies que receberão os revestimentos deverão ser limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes do início do trabalho.

Uma vez molhadas as superfícies receberão uma camada de chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Iniciar-se a aplicação do emboço somente após a completa pega da argamassa da alvenaria e do chapisco, concluída as tubulações e assentadas os marcos.

O emboço será fortemente comprimido contra a superfície a revestir e terá parâmetro áspero.

A espessura máxima do emboço será de 2cm.

A argamassa do emboço será de cimento e areia e cal no traço 1:2:9.

O reboco será aplicado sobre o emboço após a completa pega deste e estando a superfície limpa e umedecida.

A argamassa do reboco será de material pré-fabricado de boa procedência.

O reboco será aplicado com colher de pedreiro e regularizado com régua e plana, não sendo tolerado qualquer empeno.



A camada do reboco não terá espessura maior de 5mm.

No revestimento cerâmico deverá ser usada junta de dilatação para compensar a dilatação do material, facilitar o alinhamento e prevenir trocas de futuras peças isoladas.

O assentamento deverá ser feito preferencialmente com cimento colante aplicado com desempenadeira dentada para cerâmica. Caso seja feito com argamassa de cimento e areia, esta deverá preencher totalmente a superfície do avesso, evitando a formação de vazios (áreas não coladas).

Deve ser usado rejunto pronto na cor da cerâmica.

4.1.7 – Pinturas

As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e previamente corrigidas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Entre as aplicações de uma demão e outra será sempre observado que a demão anterior esteja completamente seca, guardando-se um intervalo de no mínimo 24 horas entre elas. Após o emassamento, este intervalo será de 48 horas.

As superfícies não destinadas a pintura deverão ser protegidas de modo a não receberem respingos nem escorrimento da tinta aplicada nas imediações. Quando necessário esta proteção se fará com papel, plástico, fita celulose ou qualquer outro material adequado.



Serão dadas tantas demãos quantas necessárias para a obtenção de cor homogenias e perfeito acabamento.

Os respingos inevitáveis serão removidos com solvente adequado e enquanto a tinta ainda estiver fresca.

Os locais não protegidos serão paralisados em dias de chuva.

Superfície de paredes e tetos internos que receberão pintura a base de PVA serão limpas e corrigidas para receber este tipo de pintura com uma demão de fundo apropriado.

A tinta PVA a ser aplicada será de primeira qualidade e será aplicada sobre a base seca de 2 demãos com diluição de 20% a 30% de água.

4.1.7 - Limpeza Geral

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específicos, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.



Prefeitura Municipal de Capanema

000013

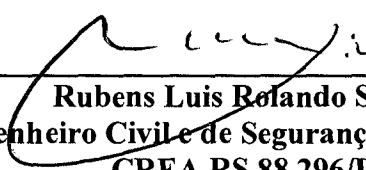
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto básico de: REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficará sob sua responsabilidade.

Capanema, 01 de agosto de 201



Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho
CREA RS 88.296/D

Lindamir Maria de Lara Denardim
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 QUADRA 25 SETOR NE CENTRO
DATA: AGOSTO DE 2013

004-014

RELAÇÃO DE MATERIAIS	
Descrição	Quantidade
CIMENTO 50KG CP II-Z-32	5,00
CAL IGARAFILITO 18,0KG	10,00
LIXA P/MASSA GR 60	10,00
DESEMP MAD 12X23 C/LIXA	1,00
LAMPADA INCAND 100WX127V	2,00
THINNER 8800 0.9L	1,00
PINCEL 396 (07) 3	1,00
ZARCÃO 3,6LT	2,00
LIXA P/MASSA GR 60	10,00
LIXA P/FERRO GR 80	7,00
LIXA P/MOVEIS GR 80 PAPEL 120X45M	1,00
REGIS ESF SOLD 60MM	1,00
ADAP AA C/ FL E ANEL CX AGUA 50X1.1/2	1,00
ADAP AA C/ FL E ANEL CX AGUA 32X 1	1,00
ADAP AA C/ FL E ANEL CX AGUA 25X3/4	1,00
CURVA 90 SOLD 50MM	2,00
CURVA 90 SOLD 25MM	2,00
TEE 90 SOLD 25MM	1,00
ADESIVO PLAST PVC 175GR C/PINCEL	1,00
LIXA P/FERRO GR 100	1,00
BUCHA RED SOLD LGA 50X25	1,00
BUCHA RED SOLD CURTA 60X50	3,00
TEE 90 SOLD 60MM	3,00
CURVA 90 SOLD 60MM	1,00
PREGO CC POL. 18X27	1,00
TUBO PVC JUNTA SOLD 60MM	6,00
TUBO PVC JUNTA SOLD 25MM	6,00
MAD PINHO ARAUCÁRIA REFL. 0.025X0.30X3.	0,12
PEDRA BRITA	0,50
CIMENTO 50KG CP II-Z-32	5,00
CAL IGARAFILITO 18,0KG	4,00
RESPIRADOR P2 V.ORG	8,00
FITA CREPE 50MMX50M	1,00
PLUGUE 2P 20A PRENSA CABO 1077	1,00
PLUGUE FEMEA 20A 1097 2P+T	1,00
LONA PRETA 4X100X100 MICRAS	2,00
MAD PINHO ARAUCÁRIA REFL. 0.025X0.25X5.	0,07
MAD PINHO ARAUCÁRIA REFL. 0.025X0.30X3.	0,01
PREGO CC POL. 18X30	1,00
ADAP CURTO SD 25X3/4	6,00
ADAP CURTO SD 50X1.1/2	6,00
REGIS 25131500 GAV [03] 1.1/2-	2,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 QUADRA 25 SETOR NE CENTRO
DATA: AGOSTO DE 2013

RELAÇÃO DE MATERIAIS	
Descrição	Quantidade
REGIS 25130600 GAV [01] 3/4-	3,00
CAIXA DE LUZ PVC 2X4	5,00
ELETR FLEX CORRUG [127] 3/4	10,00
TUBO PVC JUNTA SOLD 25MM -	24,00
TUBO PVC JUNTA SOLD 50MM -	12,00
TEE 90 SOLD 50MM	1,00
BUCHA RED SOLD LGA 50X25	1,00
LUVA SOLD 50MM	1,00
JOELHO 90 SOLD 25MM	3,00
TEE 90 RED SOLD 50X25MM	1,00
JOELHO 90 SRM [03] 25MMX1/2	8,00
JOELHO 90 SOLD 50MM	1,00
VALV 01021500 DESCARGA RI-484 1.1/2	2,00
TEE SRM [03] 25MMX1/2	3,00
CURVA 90 SOLD 25MM	4,00
TEE 90 SOLD 25MM	2,00
FITA VEDAROSCA 18MMX25M	1,00
ADESIVO PLAST PVC 175GR C/PINCEL	1,00
LIXA P/FERRO GR 100	1,00
MAD PINHO ARAUCÁRIA REFL. 0.025X0.125X3	0,01
TEE 90 RED SOLD 50X32MM	1,00
BUCHA RED SOLD CURTA 32X25	1,00
LUVA SOLD 25MM	1,00
TEE 90 SOLD 25MM	1,00
CURVA 90 SOLD 25MM	1,00
JOELHO 90 SOLD 25MM	2,00
TUBO PVC JUNTA SOLD 25MM -	9,00
TUBO PVC JUNTA SOLD 50MM -	7,00
TUBO PVC JUNTA SOLD 60MM -	1,50
PEDRA BRITA	0,20
REGIS 25130600 GAV [01] 3/4-	1,00
ADAP CURTO SD 25X3/4	2,00
VALV 01021500 DESCARGA RI-484 1.1/2	2,00
CJTO LAMINAS REPOSIÇÃO ESTILETE	1,00
CAP ESGOTO 40MM	1,00
LUVA CORRER ESG 50MM	1,00
CAP ESGOTO 100MM	1,00
JOELHO 90 ESG 50MM	2,00
CAP ESGOTO 50MM	1,00
ESPATULA ACO TEMP C PLAST 06CM	1,00
MASSA CORRIDA 0.9L 1.5KG	1,00
CAP SOLD 25MM	2,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 QUADRA 25 SETOR NE CENTRO

DATA: AGOSTO DE 2013

001.016

RELAÇÃO DE MATERIAIS	
Descrição	Quantidade
LIXA P/MASSA GR 60	10,00
LIXA P/MASSA GR 100	5,00
FUNDO PREP PAREDE 3.6L	1,00
MASSA ACRILICA 18.0L 30KG	1,00
ARGAMASSA COLANTE AC-2 EXT 20KG	1,00
MASSA ACRILICA 3.6L 6KG	2,00
RESPIRADOR PFF2 MOD.2302 -P2	1,00
MADEIRA SERRADA ARAUCARIA	0,01
ACO P/CONS.CA-60 4.20MM 12M (0.109KG/M)	1,00
TUBO PVC ESG 75MM -	1,50
LUVA SIMPLES ESG 75MM	7,00
CURVA 90 CTA ESG 75MM	1,00
ANEL BORR P/ESG 75MMM	11,00
ANEL BORR P/ESG 75MMM	6,00
LUVA SIMPLES ESG 75MM	3,00
DESEMP MAD 18X27 C/ESPUMA	2,00
DESEMP MAD 12X19 C/FELTRO	2,00
LIXA P/FERRO GR 36	10,00
CAL FINO INSTANTANEO 18KG	5,00
MADEIRA SERRADA ARAUCARIA	0,05
BLOCO CER. VEDACAO (TIJOLO) 6F 9X14X24C	0,05
JOELHO 90 ESG 40MM	7,00
CURVA 90 CTA ESG 40MM	6,00
TEE SANIT 50X 50MM	4,00
CAP ESGOTO 75MM	1,00
BUCHA RED LGA ESG 50X40MM	2,00
JOELHO 90 ESG 100MM	2,00
CURVA 90 CTA ESG 75MM	2,00
TEE SANIT 100X100MM AMANCO	5,00
TEE SANIT 100X 50MM AMANCO	3,00
CX SIF N52 AL P GR 150X185X75 AMANCO	2,00
JOELHO 90 ESG 40MM AMANCO	2,00
CURVA 90 CTA ESG 40MM AMANCO	4,00
TORNEIRA P/JARDIM 1/2 HERC - 1128	1,00
BUCHA RED ROS [132] 3/4X1/2 AMANCO	1,00
JOELHO 45 ESG 40MM AMANCO	4,00
JOELHO 90 ESG 50MM AMANCO	2,00
TUBO PVC ESG 40MM - PLASTILIT	12,00
TUBO PVC ESG 50MM - PLASTILIT	6,00
TUBO PVC ESG 100MM - PLASTILIT	12,00
LIXA P/FERRO GR 100	1,00
TEE SRM [03] 25MMX1/2 AMANCO	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 QUADRA 25 SETOR NE CENTRO

DATA: AGOSTO DE 2013

00-017

RELAÇÃO DE MATERIAIS	
Descrição	Quantidade
CAP ESGOTO 100MM AMANCO	7,00
RESPIRADOR P2 V.ORG J.B	8,00
JOELHO 45 ESG 100MM AMANCO	1,00
ANEL BORR P/ESG 50MM AMANCO	10,00
ANEL BORR P/ESG 100MM AMANCO	15,00
CURVA 90 CTA ESG 40MM AMANCO	1,00
JOELHO 90 ESG 40MM AMANCO	1,00
CAP SOLD 25MM AMANCO	2,00
JOELHO 90 SRM [03] 25MMX1/2 AMANCO	1,00
BELLACASA MASSA ACRILICA 3.6L 6KG KILLI	2,00
TELA COLEIRA BRANCA 1/2X26X1.20X50M	0,40
TRENA 8MX25MM	1,00
RESPIRADOR P2 V.ORG J.B	2,00
LIXA P/MASSA GR 100	10,00
BLOCO CER. VEDACAO (TIJOLO) 6F 9X14X12C	0,04
BLOCO CER. VEDACAO (TIJOLO) 6F 9X14X24C	0,24
CAL IGARAFILITO 18,0KG BOA LIGA	6,00
CIMENTO VOTORAM 50KG CP II-Z-32	10,00
PEDRA BRITA	2,00
AREIA MEDIA	2,00
MM TRELICA P/LAJE TG8L 6/4,2/4,2 12M (0	30,00
CAL IGARAFILITO 18,0KG	10,00
CIMENTO 50KG CP II-Z-32	5,00
AREIA MEDIA	2,00
MAD PINUS REFL. 0.025X0.30X3.00M (M³ 0,0	0,16
BLOCO CER. VEDACAO (TIJOLO) 6F 9X14X24C	0,01
BLOCO CER. VEDACAO (TIJOLO) 6F 9X14X24C	0,05
MADEIRA SERRADA ARAUCARIA	0,45
CIMENTO 50KG CP II-Z-32	5,00
CIMENTO 50KG CP II-Z-32	5,00
AREIA MEDIA	2,00
DESEMP MAD 14X27 LISO	2,00
DESEMP MAD 18X27 LISO	2,00
BROXA 800/2 STANDAR	3,00
CIMENTO VOTORAM 50KG CP II-Z-32	4,00
CAL IGARAFILITO 18,0KG	8,00
MASSA ACRILICA 3.6L 6KG	1,00
ANEL BORR P/ESG 50MM	10,00
ANEL BORR P/ESG 100MM	6,00
REDUCAO EXC ESG 75X50MM	2,00
LUVA SIMPLES ESG 100MM	5,00
AREIA MEDIA	2,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

000018

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 QUADRA 25 SETOR NE CENTRO

DATA: AGOSTO DE 2013

RELAÇÃO DE MATERIAIS	
Descrição	Quantidade
CIMENTO 50KG CP II-Z-32	5,00
CAL IGARAFILITO 18,0KG	10,00
CAIXA DE LUZ CHAPA 4X2-	1,00
FER-BROXA RETANGULAR 18X8CM	1,00
ESPUMA BLOCO P/MASSA 13.5X6.5X22CM	1,00
MANGUEIRA CRIS [073] 3/8 X1,5MM	2,80
SEPARADOR 1MM FUGAPISO	1,00
PREGO CC POL. 17X27	1,00
ACAB 00501906 DB 3/4 TRIO CR	1,00
TORN 00512306 COZ PA TRIO CR	1,00
VALV P/PIA INOX GDE	1,00
PISO PORCELANATO 60X60 POLIDO	60,48
REJUNTE BRANCO 1.0KG	6,00
ESPUMA BLOCO P/MASSA 13.5X6.5X22CM	1,00
VEDANTE CINZA MS 35 390G	1,00
LIXA P/MASSA GR 100	5,00
MASSA ACRILICA 0,90L 1.5KG	1,00
MAD PINHO ARAUCÁRIA REFL. 0.025X0.25X5.	0,03
MADEIRA SERRADA ARAUCARIA	0,06
MAD PINUS REFL. 0.025X0.25X3.00M (M³ 0,0	0,04
MADEIRA SERRADA PINUS	0,03
TINTA ACR. SB BASE B MEDIA 0.8	3,00
BANDEJA 1523P P/PINTURA	1,00
TINTA ACRILICA SB GELO 244 0.9L	1,00
CIMENTO 50KG CP II-Z-32	5,00
CAL IGARAFILITO 18,0KG	10,00
MADEIRA SERRADA ARAUCARIA	0,01
TINTA ACR. SB GELO 244 0.9L	1,00
TINTA ESM ACETINADO BASE A 3.2	1,00
ARGAMASSA COLANTE AC-2 EXT 20KG	20,00
AREIA MEDIA	1,00
CIMENTO 50KG CP II-Z-32	7,00
MADEIRA SERRADA ARAUCARIA	0,01
TINTA TOQ DE SEDA BRANCO 18L	2,00
SIFAO TUBO EXTENSIVO UNIV	1,00
FITA VEDAROSCA 18MMX25M	1,00
TINTA ESM BRANCO 500 3.6L	6,00
TINTA ACR. SB BRANCO POLAR 210	1,00
BLOCO CER. VEDACAO (TIJOLO) 6F 9X14X24C	0,07
BLOCO CER. VEDACAO (TIJOLO) 6F 9X14X12C	0,01
CIMENTO 50KG CP II-Z-32	3,00
CAL IGARAFILITO 18,0KG	4,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 QUADRA 25 SETOR NE CENTRO

DATA: AGOSTO DE 2013

001.019

RELAÇÃO DE MATERIAIS	
Descrição	Quantidade
AREIA MEDIA	2,00
CIMENTO 50KG CP II-Z-32	3,00
MASSA FINA 20KG	2,00
CAL HIDRATADA 20KG	1,00
PREGO 15X15 ACO C/CABECA C/100PC	1,00
MOLA AEREA P/PORTA 3009.0503.99	1,00
FECH 0778.17.30031 BAN ALAVANCA RO	2,00
FECHO LIVRE-OCUPADO CROMADO	3,00
FECH 0778.17.3001 EXT ICARO ALAV ROS	14,00
DOBRADICA S/ANEL 3X2.1/2" 15 CROMADA (CA	60,00
ARGAMASSA COLANTE AC-2 EXT 20KG	19,00
RESPIRADOR P2 V.ORG J.B	8,00
LAMPADA INCAND 100WX127V	2,00
DISCO DIAM SEGMENTADO 110MMX20MM	1,00
SEPARADOR 2MM FUGAPISO	1,00
REJUNTE JUNTA PLATINA 2KG	13,00
REJUNTE JUNTA CINZA 2KG	2,00
LINHA P/PEDREIRO 0,80MM 100MT	1,00
MARTELO BORRACHA 60MM BRANCO	1,00
DISCO DIAM SEGMENTADO ATC 110MMX20MM	1,00
FITA CREPE 50MMX50M	1,00
LUVA AMAR GDE LATEX 102AF HYGENIC	1,00
PREGO CC POL. 18X30	1,00
ARAME RECOZIDO 18-01KG (1,24MM-0,0095KG/	1,00
CAIXA DE LUZ CHAPA 4X2-	3,00
ELETR FLEX CORRUG [109] 5/8	50,00
PISO PORCELANATO RET. 54X54 T15	161,82
BLOCO CER. VEDACAO (TIJOLO) 6F 9X14X24C	0,04
CIMENTO 50KG CP II-Z-32	3,00
FITA ZEBRADA(P/SEGURANCA) 200MT	200,00
PINCEL 396 (03) 1-	3,00
PINCEL FINO 915 12	1,00
THINNER 8800 0.9L	2,00
MASSA ACRILICA 0,90L 1.5KG	1,00
ZARCOLIT 3,6LT	1,00
TINTA ESMALTE PU BRIL. BASE AGUA BRA	1,00
ROLO LA 339/5A RESIMAX 23CM	1,00
TINTA ESMALTE PU BRIL. B. AGUA BASE	2,00
REJUNTE BRANCO 1.0KG	1,00
FITA CREPE 50MMX50M	1,00
CX SIF N26 QB 150X150X50	1,00
LIXA P/FERRO GR 50	4,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 QUADRA 25 SETOR NE CENTRO
DATA: AGOSTO DE 2013

000020

RELAÇÃO DE MATERIAIS	
Descrição	Quantidade
LIXA P/MASSA GR 100	4,00
LIXA P/FERRO GR 100	6,00
THINNER 8800 0.9L	1,00
ZARCOLIT 3,6LT	1,00
FUNDO PREP PAREDE 3.6L	2,00
ROLO LA 306/15CM MINILA	1,00
BLOCO CER. VEDACAO (TIJOLO) 6F 9X14X24C	0,10
ARGAMASSA COLANTE AC-2 EXT 20KG	3,00
PREGO CC POL. 18X30	1,00
ARAME RECOZIDO 18-01KG (1,24MM-0,0095KG/	1,00
TEXTURA AREIOSA BRANCA 25KG	7,00
FITA CREPE 50MMX50M	2,00
LS CJTO BACIA SIFONADA C/ CX ACOPLADO BCO	3,00
LS BACIA CONV ACESSO PLUS	2,00
ASSENTO TRVD/K BCO 01 ALMOF	3,00
ASSENTO PP ACESSO PLUS BCO	1,00
LS MICTORIO C/SIFAO BR	2,00
TORN MESA LAVAT PRESSMATIC	4,00
BARRA APOIO 80CM RETA	4,00
BARRA APOIO 40CM RETA	4,00
ENGATE FLEX 3600 CROM 40CM	7,00
VALV LAVAT UNIVERSAL TAMPA META	4,00
VALV PRESSMATIC MICTORIO	2,00
ESPUDE P/ VASO SANIT	4,00
TUBO 3210 LIG. AJUST. 30CM CROMADO	2,00
PARAF C/BUCHA LATAO BUCHA 10 WC	0,15
ANEL DE CERA P/ VASO VEDAVASO	5,00
DISPENSER PORTA/PAPEL TOALHA PVC	2,00
DISPENSOR P/LIQ PRATIK FACIL	2,00
VIDRO ESPELHO 3MM	6,00
PAPELEIRA 5101 STANDARD C/TAMPA CROMADO	5,00
ACAB P/VALV DESC CLAS SALVAGUA	2,00
CJTO 1357 - EMB 1S E TOM PAD 2	2,00
PLACA 1143 CEGA 4X2	10,00
PORTA TOALHA ARGOLA STANDARD	3,00
CABIDE DUPLO STANDARD CROMADO	7,00
TINTA P/ TELHA CINZA 18.0LTS	12,00
TINTA ESMALTE SINT. BRANCO 3,6LT	12,00
TINTA ACRIL ACR. SB BRANCO POLAR	10,00
TINTA ACRIL ACR. SB BASE B MEDIA 16.2	5,00
TINTA ACRIL ACR. SB BASE B MEDIA 16.2	5,00
TINTA ACRIL ESM BASE B MEDIA 3.24L KI	2,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO PAÇO MUNICIPAL

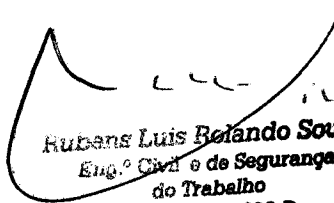
AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 QUADRA 25 SETOR NE CENTRO

DATA: AGOSTO DE 2013

000021

RELAÇÃO DE MATERIAIS	
Descrição	Quantidade
ROLO 23CM LA PROFIS	4,00
ROLO LA ANTI-GOTA 23CM	4,00
FITA CREPE 50MMX50M	6,00
PINCEL 396 (03) 1-	6,00
AGUARRAS 5.0L	1,00
LS CUBA SOBR OVAL 440X310 BRANCA	4,00
SIFAO 3110 LAV. 30X7,0 CROMADO	4,00
ACAB DB 3/4 TRIO CR	3,00
ACAB DB 1.1/4 E 1.1/4 CR	2,00
GRANITO FLAMEADO(RAMPA DE ACESSO)	21,00
GRANITO BRANCO (SOLEIRAS DAS PORTAS)	4,76
GRANITO BRANCO BIPOLIDO(DIVIÓRIAS BANHEIROS)	18,00
GRANITO BRANCO (02 LAVATÓTIOS COM DUAS CUBAS)	2,00
VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM(PORTAS NA ENTRADA PRINCIPAL, SALA CHEFE DE GABINETE, SECRETARIA AGRICULTURA E ACESSO FUNDOS)	42,01

000022


Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 88296-D

33423

REFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA



OBRA:

REFORMA SEM AUMENTO DE ÁREA

**AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, QUADRA 25, SETOR N.E.
CENTRO, CAPANEMA/PR**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA

CREA RS-88296-D
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ÁREA TOTAL:

-

LOCALIDADE/BAIRRO:

CENTRO

FOLHA:

ESCALA:

INDICADA

DATA:

Julho de 2013

Lindamir de Lencastre
Lindamir de Lencastre
Prefeito Municipal



Município de Capanema
Solicitação 150/2013

100021

Capanema

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
150	Contratação de Serviço	23/10/2013	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2810-0	ROSANGELA MARA MARTINI	294/2013	
Local			
Código	Nome		
23	Atividades da Secretaria de Administração		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
05	Secretaria de Administração	30 DIAS APÓS MEDIÇÃO	
Entrega			
Local	Prazo		
CONFORME SOLICITAÇÕES	12 Meses		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA DA REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO PAÇO MUNICIPAL, SITUADO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, N° 1080, QUADRA 25, SETOR NE, BAIRRO CENTRO, DE CAPANEMA - PR

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035043	EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA DA REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO PAÇO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR	M2	590,00	13,559	7.999,81
				TOTAL	7.999,81
				TOTAL GERAL	7.999,81

ROSANGELA MARA MARTINI
Secr. Municipal de Administração



**Prefeitura Municipal de
Capanema**

000025

**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO
Nº 015/2013**

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 1080.

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 75.981.993/0002-00

ENDEREÇO: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563

CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000

BAIRRO: SANTA CRUZ CIDADE/UF: Capanema/PR

VALOR TOTAL: R\$ 7.999,81 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA DA REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO PAÇO MUNICIPAL, SITUADO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080, QUADRA 25, SETOR NE, BAIRRO CENTRO, DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marcas	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA DA REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO PAÇO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR	MICEMETAL	M2	590,00	13,559	7.999,81
TOTAL							7.999,81

Total R\$ 7.999,81



Prefeitura Municipal de Capanema

009028

Processo dispensa: 015

CAPANEMA, 23/10/2013

PROTOCOLO NUMERO: 015

DE: ROSANGELA MARA MARTINI – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN -PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA DA REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO PAÇO MUNICIPAL, SITUADO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080, QUADRA 25, SETOR NE, BAIRRO CENTRO, DE CAPANEMA - PR

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA DA REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO PAÇO MUNICIPAL, SITUADO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080, QUADRA 25, SETOR NE, BAIRRO CENTRO, DE CAPANEMA - PR.

O Custo Maximo global importa em R\$ 7.999,81 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos)

Cordialmente

ROSANGELA MARA MARTINI –
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Capanema

00027

Processo dispensa: 015

CAPANEMA, 23/10/2013

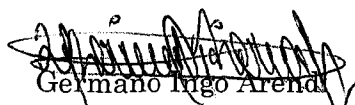
PROTOCOLO NUMERO: 015

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero **015** expedido em, 23/10/2013 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	350	05.001.04.122.04022-023	000

Cordialmente,


Germano Ingo Arend
Téc. Cont. CRC: PR-055352/O
CPF: 524.411.809-91



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2013

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

A Dispensa de Licitação dos SERVIÇOS abaixo especificados, ocorre em razão dos preços apresentados estarem abaixo do limite estabelecidos no artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 (*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*), considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0002-00
ENDEREÇO: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563
CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000
BAIRRO: SANTA CRUZ CIDADE/UF: Capanema/PR

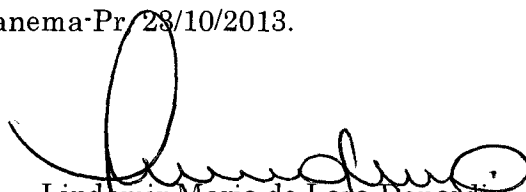
VALOR TOTAL: R\$ 7.999,81 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA DA REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO PAÇO MUNICIPAL, SITUADO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080, QUADRA 25, SETOR NE, BAIRRO CENTRO, DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA DA REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO PAÇO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR	MICEMETAL	M2	590,00	13,559	7.999,81
TOTAL							7.999,81

Capanema-Pr 28/10/2013.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000129

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2013

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA DA REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO PAÇO MUNICIPAL, SITUADO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080, QUADRA 25, SETOR NE, BAIRRO CENTRO, DE CAPANEMA - PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

VALOR TOTAL: 7.999,81 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos)

Capanema-Pr, 23/10/2013.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

PARECER JURIDICO SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2013-DL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA DA REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO PAÇO MUNICIPAL, SITUADO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080, QUADRA 25, SETOR NE, BAIRRO CENTRO, DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Total R\$ 7.999,81

Justifica-se a Dispensa de Licitação dos Equipamentos relacionados em virtude de estar plenamente amparado pela Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II, salientando ainda que os preços oferecidos estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração através de pesquisa de preços.

"Art. 23:

I -:

*Prefeitura Municipal de
Capanema*

- a);
- b);
-;

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a) convite: até R\$80.000,00 (oitenta mil reais);
b) tomada de preços: até R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
c) concorrência: acima de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

"Art. 24 – É dispensável de licitação.

I-

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Diante dos fatos citados a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Capanema opina pela legalidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA DA REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO PAÇO MUNICIPAL, SITUADO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080, QUADRA 25, SETOR NE, BAIRRO CENTRO, DE CAPANEMA - PR, com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema-Pr, 23/10/2013.

Handwritten signature

Dra. Maria Zeli Andreazza

Assessora Jurídica

OAB-PR 12682 – CPF 212.995.799-49



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. JOSÉ ARMANDO MULLER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 126.652.409-63, portador do Documento de Identidade RG nº 4.171.198-1 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000;
2. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
3. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20124342981 em 14/06/2012, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio JOSÉ ARMANDO MULLER, cedendo e transferindo, com consentimento dos outros sócios, 283.200 (duzentas e oitenta e três mil e duzentas) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais) ao sócio, na seguinte proporção:

- a) ao sócio IVO ANTÔNIO MULLER, 283.200 (duzentas e oitenta e três mil e duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais), recebendo a importância em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, dando por este instrumento, tanto ao sócio adquirente de suas quotas, bem como à sociedade, plena e rasa quitação de seus haveres, nada mais tendo a reclamar relativo as quotas transferidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Nona da Vigésima Quinta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava a distribuição do Capital social: JOSÉ ARMANDO MULLER, 283.200 quotas - R\$ 283.200,00, IVO ANTÔNIO MULLER, 306.800 quotas - R\$ 306.800,00 e INES SALETE MULLER, 590.000 quotas - R\$ 590.000,00, passando a ser: IVO ANTÔNIO MULLER, 590.000 quotas - R\$ 590.000,00 e INES SALETE MULLER, 590.000 quotas - R\$ 590.000,00.

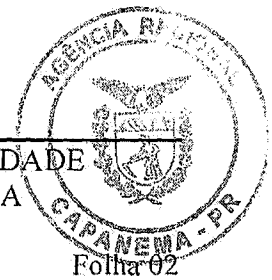
Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Nona da Vigésima Quinta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de capital passa a ter a

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23.10.13

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29



seguinte redação: O capital social será de R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 1.180.000 (um milhão cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
IVO ANTÔNIO MULLER	50%	590.000	590.000,00
INES SALETE MULLER	50%	590.000	590.000,00
TOTAL	100%	1.180.000	1.180.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica extinta a partir de 25 de Fevereiro de 2013, a filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Guairacá, nº 1992, Bairro São Cristovão, CEP 85760-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0008-03 e NIRE 4190118836-4.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

1. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
2. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20124342981 em 14/06/2012, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial MICEMETAL

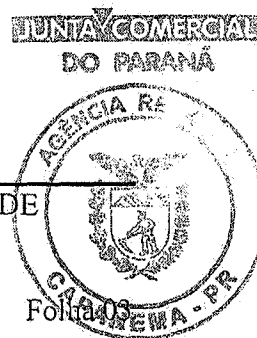
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/10/13

Handwritten signature and date 23/10/13.

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29



MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563, Chácara 82 N.E., Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, com o objeto social Construtora, Incorporadora e Loteamento, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00 e NIRE 4190048049-5.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. P. de Souza, nº 1071, Centro, CEP 85760-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0007-14 e NIRE 4190118835-6.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Planalto, Estado do Paraná, à Rua Curitiba esquina c/ Avenida Rio Grande do Sul, nº 267, Centro, CEP 85750-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0005-52 e NIRE 4190118837-2.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Rio Grande do Sul, nº 1523, Bairro São José Operário, CEP 85760-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0006-33 e NIRE 4190118838-1.

CLÁUSULA SÉTIMA: O objeto social é Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, Construtora, Incorporadora e Loteamento.

CLÁUSULA OITAVA: O capital é de R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 1.180.000 (um milhão cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
IVO ANTÔNIO MULLER	50%	590.000	590.000,00
INES SALETE MULLER	50%	590.000	590.000,00
TOTAL	100%	1.180.000	1.180.000,00

CLÁUSULA NONA: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de Abril de 1975, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/10/13



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Folha 04

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade cabe ao sócio IVO ANTÔNIO MULLER, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

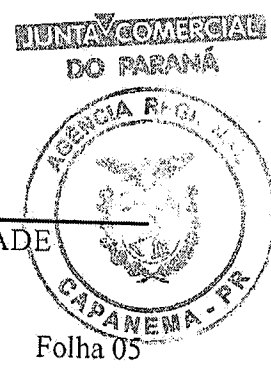
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Capanema, Estado do

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 23/10/13



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Folha 05

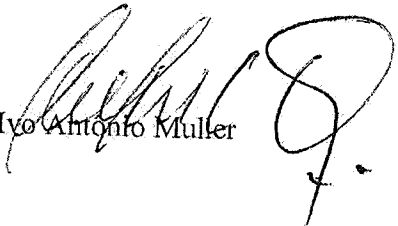
Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 25 de Fevereiro de 2013.


José Armando Muller


Ines Salete Muller


Ivo Antonio Muller

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DO PARANÁ

AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2013
SOB NÚMERO: 20131306570
Protocolo: 13/130657-0, DE 02/03/2013

Empresa: 41 2 0165794-9
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/05/13


4

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.981.993/0002-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/1981
NOME EMPRESARIAL MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS		NÚMERO 1563	COMPLEMENTO ANEXO CHACARA 82 N.E.
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **01/07/2013** às **15:03:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Comprov... 01/07/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 001092013-14021993

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 75.981.993/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/08/2013.

Válida até 26/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75981993/0002-00
Razão Social: MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 ANEXO CHACARA 82 /
SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2013 a 07/11/2013

Certificação Número: 2013100917101747579593

Informação obtida em 18/10/2013, às 17:49:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:06:07 do dia 24/06/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2013.

Código de controle da certidão: **DF19.2A61.60D4.758B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia...> 29/06/2013



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

00040

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10849331-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.981.993/0002-00**

Nome: **MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

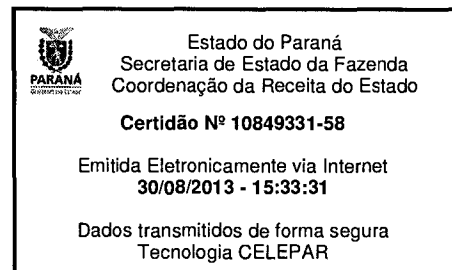
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

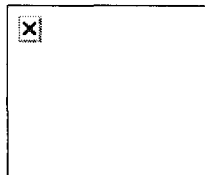
Finalidade: Cadastro nas empresas ou órgãos públicos

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 28/12/2013 - Fornecimento Gratuito



https://www.arinternet.pr.gov.br/outros/_d_negativa2.asp?eUser=&eCPF=&eCNPJ=7... 30/08/2013



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

8048

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **29/10/2013**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 8048/2013**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**
9ZTMH282QE3J544ZCUER**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA****Inscrição Municipal****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

2968

75.981.993/0002-00

33500648 - 84

342

ENDEREÇO

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZ CEP: 85760000
Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 30 de Agosto de 2013.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE3J544ZCUER

file://C:\Users\Jorge\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary Internet Files\Co... 30/08/2013



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.981.993/0002-00
Certidão nº: 37606033/2013
Expedição: 23/10/2013, às 15:46:40
Validade: 20/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.981.993/0002-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Capanema

00043

CONTRATO Nº 235/2013

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA MICOMETAL MULLER
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.981.993/0002-00, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)IVO ANTÔNIO MULLER, inscrito no CPF nº175.546.329-49, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo dispensa **Nº 015/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA DA REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO PAÇO MUNICIPAL, SITUADO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080, QUADRA 25, SETOR NE, BAIRRO CENTRO, DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Processo dispensa **Nº 015/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 7.999,81 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA DA REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO PAÇO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR	MICOMETAL	M2	590,00	13,559	7.999,81



Prefeitura Municipal de Capanema

100444

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS MEDIÇÕES EXECUTADAS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, mediante a apresentação de Notas Fiscais de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome do Município de Capanema, situado a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - - CEP: 85760000 - BAIRRO: Centro, as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	350	05.001.04.122.04022-023	000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A execução dos serviços será no Município de Capanema, no Paço Municipal, situado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, quadra 25, setor NE, Bairro Centro.

O prazo máximo para a execução dos serviços é até 12 (doze) meses após a emissão da ordem de serviço pelo engenheiro responsável e Prefeita Municipal, que deverá ser começado imediatamente após a ordem.

A empresa vencedora ficará obrigada refazer, a suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação

Sendo que a presente licitação terá vigência por 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser renovado pelo mesmo período.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;



Prefeitura Municipal de Capanema

10045

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1º. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Capanema

000046

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 23/10/2013.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

IVO ANTONIO MULLER
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos Informados (à Informar) no SIM-AM	
Ano*	2013
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	15
Número edital/processo*	15
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA DA REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO PAÇO MUNICIPAL, SITUADO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080, QUADRA 25, SETOR NE, BAIRRO CENTRO, DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230350339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.999,81
Data Publicação Termo ratificação	31/10/2013
Confirmar	

CPF: 8472608956 (Logout)

Prefeitura Municipal de
CapaneiaEXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2013
Pregão Nº 062/2013

Data da Assinatura: 31/10/2013.

Contratante: Município de Capaneia-PR.

Contratada: JAIME MASSOLA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) TRITURADORES DE GRÃOS UNIDOS E 03 (TRÊS) SEGADOURAS DE TAMBORES EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 760455 PROCESSO 0367954-98/2011 - MAPA.

Data Inicial de vigência 31/10/2013, data final de vigência 30/10/2014.

Valor total: R\$ 28.651,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita MunicipalPrefeitura Municipal de
CapaneiaEXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2013
Convite Nº 049/2013

Data da Assinatura: 31/10/2013.

Contratante: Município de Capaneia-PR.

Contratada: WEBER MASCHINENTECHNIK DO BRASIL MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LT.

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS COMPACTADORES DE SOLO MOTORIZADOS PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEIA - PR.

Data Inicial de vigência 31/10/2013, data final de vigência 30/04/2014.

Valor total: R\$ 15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita MunicipalPrefeitura Municipal de
CapaneiaPORTARIA 572/2013
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 060 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 060/2013, objeto: AQUISIÇÃO DE TRITURADOR/PICADOR DE GALHOS E TRONCOS PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEIA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Empreitada	Lote	Item
VERMEER EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS LTDA.	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 060/2013, R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEIA, 28 de outubro de 2013

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPALPrefeitura Municipal de
CapaneiaPORTARIA 572/2013
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 048 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 048/2013 e Adjuízo, objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM APLICADOS NA MÁQUINA CARREGADEIRA CASE 920B Nº 11 E NA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E Nº 15 DO MUNICÍPIO DE CAPANEIA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

Empreitada	Lote	Item
FLAMINIA COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14
FLAMINIA COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA	2	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 048/2013, R\$ 28.812,51 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Doze Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEIA, 29 de outubro de 2013

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPALPrefeitura Municipal de
CapaneiaPORTARIA 572/2013
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 062 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 062/2013, objeto: AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) TRITURADORES DE GRÃOS UNIDOS E 03 (TRÊS) SEGADOURAS DE TAMBORES EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 760455 PROCESSO 0367954-98/2011 - MAPA. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Empreitada	Lote	Item
CEIFAGRIIL COM DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP	1	1
JAIME MASSOLA - ME	1	2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 062/2013, R\$ 58.791,00 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEIA, 31 de outubro de 2013

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPALPrefeitura Municipal de
CapaneiaPORTARIA 572/2013
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 048 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 049/2013 e Adjuízo, objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS COMPACTADORES DE SOLO MOTORIZADOS PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEIA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

Empreitada	Lote	Item
WEBER MASCHINENTECHNIK DO BRASIL MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LT	1	1
WEBER MASCHINENTECHNIK DO BRASIL MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LT	1	2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 049/2013, R\$ 15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEIA, 31 de outubro de 2013

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPALPrefeitura Municipal de
CapaneiaPREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEIA
Assinada em 31 de outubro de 2013

LICITAÇÃO Nº 010/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA DA REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO PAÇO MUNICIPAL, SITUADO NA AVENIDA PEDRO VIRATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080, QUADRA 25, SETOR ME, BAIRRO CENTRO, DE CAPANEIA - PR, em conformidade com o Índice II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capaneia-PR, 23/10/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2013
Pregão Nº 061/2013

Data da Assinatura: 23/10/2013.

Contratante: Município de Capaneia-PR.

Contratada: NICEIETA MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA DA REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO PAÇO MUNICIPAL, SITUADO NA AVENIDA PEDRO VIRATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080, QUADRA 25, SETOR ME, BAIRRO CENTRO, DE CAPANEIA - PR.

Data Inicial de vigência 23/10/2013, data final de vigência 22/10/2014.

Valor total: R\$ 7.999,81 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita MunicipalPrefeitura Municipal de
CapaneiaEXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2013
Pregão Nº 061/2013

Data da Assinatura: 31/10/2013.

Contratante: Município de Capaneia-PR.

Contratada: AIRTON LUIZ LIBARDI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA INSTALAÇÃO NAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEIA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA VIGIASUS.

Data Inicial de vigência 31/10/2013, data final de vigência 30/04/2014.

Valor total: R\$ 21.150,00 (Vinte e Um Mil, Cento e Cinquenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita MunicipalPrefeitura Municipal de
CapaneiaPORTARIA 572/2013
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 061 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 061/2013, objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA INSTALAÇÃO NAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEIA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA VIGIASUS. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Empreitada	Lote	Item
AIRTON LUIZ LIBARDI	1	1
AIRTON LUIZ LIBARDI	1	2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 061/2013, R\$ 21.150,00 (Vinte e Um Mil, Cento e Cinquenta Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEIA, 31 de outubro de 2013

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 16.468.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1533

Fone: (46)3555-8100

55190-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1848 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

Símbolo: Da Denominação à Rua Projetada "K", situada no Loteamento da Cooperativa Habitacional Urbana de Planalto - COOHUPLA, da cidade de Planalto - PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Rua Projetada "K", situada no Loteamento da Cooperativa Habitacional Urbana de Planalto - COOHUPLA, localizada ao lado das Quadras 199-200-201-201-A, na cidade de Planalto, estado do Paraná, passa denominar-se: Rua Bruno Valentin Dresch.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

M. L.
MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL